

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM INTERFACE COM A EXTENSÃO PARA A REDE DE MUSEUS E ESPAÇOS DE CIÊNCIA E CULTURA DA UFMG

EDITAL PRPq 08/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) tornam público que estão abertas inscrições para candidatos a ORIENTADORES(AS) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Interface com a Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela PRPq.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Interface com a Extensão da UFMG foi criado para propiciar a estudantes da graduação a oportunidade de participar de atividades de pesquisa no âmbito da Rede de Museus e Espaços de Ciência e Cultura da UFMG. Esse programa tem por objetivo:

- 1.1** Despertar a vocação científica dos(as) estudantes por meio da participação em projetos e atividades de pesquisa científica e tecnológica da UFMG, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as).
- 1.2** Proporcionar ao (à) discente a aprendizagem de novas técnicas e metodologias científicas voltadas para o tema de Museus e Espaços de Ciência e Cultura.
- 1.3** Estimular e desenvolver o pensamento científico e posturas críticas e propositivas, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa e extensão.
- 1.4** Fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais.
- 1.5** Estimular pesquisadores(as) da UFMG a incorporar estudantes da graduação em seus trabalhos de pesquisa e extensão.
- 1.6** Incentivar o diálogo e a parceria da universidade e da comunidade externa para a construção de ações e estudos sobre a temática.

2. DO EDITAL

Os projetos de pesquisa deverão estar obrigatoriamente vinculados a programas ou projetos de extensão registrados no Sistema de Informação da Extensão (**SIEX UFMG**), com status **ativo**.

- 2.1** Apenas espaços vinculados à Rede de Museus da UFMG podem ser contemplados.
- 2.2** As propostas deverão conter um plano de pesquisa científica, com uma pergunta a ser respondida e os métodos de investigação a ser utilizados.
- 2.3** Terão prioridade as propostas que tiverem a participação de mais de um espaço museológico e/ou disciplina acadêmica.
- 2.4** As propostas deverão obrigatoriamente se vincular a um destes temas:
 - 2.4.1** Pesquisas sobre a história da Universidade Federal de Minas Gerais, com abrangência geral ou limitada a algum curso ou unidade acadêmica.
 - 2.4.2.** Pesquisas que subsidiem gestão museológica (elaboração do planejamento estratégico ou plano museológico, política de acervo, programa de execução de exposições/educativo e cultural).
 - 2.4.3** Pesquisas que subsidiem salvaguarda de patrimônio científico e cultural (documentação museológica, conservação, restauração e preservação de acervos científicos e culturais).

3. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1** A implementação das bolsas está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários das Pró-Reitorias e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de maio de 2023.
- 3.2** A bolsa seguirá a tabela vigente do CNPq e será acompanhada de um auxílio do mesmo valor para custeio do projeto de pesquisa, a título de verba de bancada.
- 3.3** A verba de bancada poderá ser usada exclusivamente para compra de bens permanentes (capital), para aquisição de material de consumo e para o pagamento de serviços de pessoa jurídica pertinentes ao projeto (custeio). A verba de bancada **não** poderá ser utilizada para o pagamento de bolsas, serviços de pessoa física, diárias ou passagens.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1** Ser docente concursado e com vínculo de trabalho ativo na UFMG, em efetivo exercício na UFMG ou no Hospital das Clínicas/EBSERH.
- 4.2** Possuir e manter o Currículo Lattes atualizado. O Currículo Lattes que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.3** Estar cadastrado(a) na [Plataforma Everest](#) da FAPEMIG.
- 4.4** Manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.
- 4.5** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.6** Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq.
- 4.7** Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.8** Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.9** Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados do trabalho, indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua co-autoria, sempre que efetiva.
- 4.10** Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista. O relatório final deverá incluir pelo menos uma das seguintes produções resultantes do projeto, com co-autoria do bolsista:
- a) Artigo publicado ou comprovante de submissão em revista científica com seu respectivo ISSN;
 - b) Certificado de apresentação do trabalho em eventos de pesquisa e/ou extensão, além da Semana do Conhecimento;
 - c) Livro ou capítulo de livro.
- 4.11** Preencher a parte referente à(ao) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.
- 4.11.1** O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no **impedimento** de novos pedidos do docente e do aluno em editais da PRPq e PROEX por inadimplência.
- 4.11.2** Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana do Conhecimento no ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória no evento, caso o aluno participe pelo menos pro 6 meses do programa.
- 4.12** Apresentar, junto com o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, a prestação de contas do uso da verba de bancada.

4.13 Auxiliar o(a) bolsista na produção de um *Video Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na [página da PRPq](#).

4.14 Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Semana de Iniciação Científica, ou na Mostra Virtual “Pesquisa e Extensão na Rede de Museus”, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e PROEX.

4.14.1 Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no evento, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento da PRPq.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado na UFMG, a partir do segundo período de curso, durante toda vigência da bolsa.

5.2 Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

5.3 Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).

5.4 Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.

5.5 Apresentar o trabalho obrigatoriamente na Semana de Iniciação Científica, ou na Mostra Virtual “Pesquisa e Extensão na Rede de Museus”, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e PROEX, anexando o certificado de participação ao relatório final.

5.6 Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq e com a PROEX.

5.7 Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica da PRPq/PROEX da Universidade Federal de Minas Gerais nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.

5.8 Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica e à Extensão na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.9 Permanecer no projeto por pelo menos 6 meses para ter direito ao certificado de participação.

5.10 Preencher a parte referente ao(a) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento, no período de até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

6.1 As inscrições serão realizadas **do dia 27 de março de 2023 até as 16:00 horas do dia 17 de abril de 2023, por meio do formulário disponível no [Sistema de Fomento](#), com acesso pela página da PRPq.**

6.2 Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), emitido nos últimos 5 anos.

6.3 Caso o projeto envolva animais vertebrados, deverá ser anexado comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), emitido nos últimos 5 anos.

6.4 Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho

para apresentação na Semana do Conhecimento.

6.5 Será concedida 1 (uma) bolsa por orientador(a), à exceção de projetos desenvolvidos em rede em mais de um espaço, em áreas de conhecimento convergentes e/ou transversais.

6.6 A concessão de bolsas para os projetos desenvolvidos em rede observará a dimensão do projeto e o impacto de seus resultados para a Rede de Museus UFMG.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1 As solicitações serão analisadas por Comitê de Assessoramento composto por membros das Câmaras de Pesquisa e de Extensão da UFMG.

7.2 O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória.

7.3 Serão motivos de eliminação:

- a) Descumprimento do Edital.
- b) Inadequação do resumo do projeto à Iniciação Científica em interface com a Extensão (item do formulário online).
- c) Ausência de vinculação a programa ou projeto de extensão da Rede de Museus e Espaços de Ciência e Cultura da UFMG registrado no SIEX.
- d) Qualquer inadimplência do docente com a PRPq ou com a PROEX.

7.4 Serão considerados para efeito de classificação, quanto ao projeto:

- a) Qualidade do projeto e da metodologia proposta (peso 3).
- b) Adequação do plano de trabalho, do cronograma de execução e do dimensionamento das bolsas solicitadas (peso 1).
- c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, socioeconômico, de inovação, de difusão e do produto final (peso 1).
- d) Interlocução entre as atividades de pesquisa e extensão (peso 1).

7.5 Serão considerados para efeito de classificação, quanto ao Currículo Lattes do(a) orientador(a):

- a) Produção bibliográfica nos últimos cinco anos, avaliada e classificada pelos critérios do Comitê Assessor da PRPq para a área de conhecimento do orientador (<https://www.ufmg.br/prpq/comites-assessores/>);
- b) Produção artística e cultural que tenha interface com a área de museus ou com o tema do projeto;
- c) produção técnica, eventos, educação e popularização de C&T que tenham interface com a área de museus ou com o tema do projeto.

8. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento da PRPq](#), no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será permitida a substituição de bolsista durante a vigência da bolsa, mas a exclusão de bolsista sem imediata substituição configurará em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição da mesma ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.

9.2 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão.

9.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, seja por decisão unilateral das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de

qualquer natureza.

10. CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| Período de solicitação | De 27/03/2023 a 17/04/2023 |
| Divulgação da lista de aprovados | A partir de 02/05/2023 |
| Período para recurso | Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de aprovados |
| Divulgação do resultado final | A partir de 19/05/2023 |
| Período de indicação de bolsistas | De 22/05/2023 a 31/05/2023 |
| Período de vigência | 01/06/2023 a 30/05/2024 |

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

Prof. Fernando Marcos dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa

Profa. Claudia Andréa Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão